

um posto de trabalho, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 837/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 20 de outubro de 2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

21/06/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311457201

#### Aviso n.º 9417/2018

Por despacho exarado a 09/05/2018, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação da Doutora Teresa Maria Coelho Marques de Almeida Moura Ramos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, sendo que o início retroage a 27/03/2018, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal de €3.191,82.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22/06/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311457283

#### Aviso n.º 9418/2018

Por despacho exarado, a 02/03/2018, Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação da Doutora Rita Maria da Silva Marnoto e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Catedrática, em regime de tenure, em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 82.º e o 83.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de € 4 664,97.

A contratação, com início a 24/04/2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Professor Catedrático, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 882/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22/06/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311456992

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Despacho (extrato) n.º 6789/2018

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 19/06/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as doutoras Ana Maria dos Santos Cardoso de Matos Themudo Barata e Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, na categoria de professoras associadas do mapa de pessoal desta instituição, na sequência do concurso documental internacional na área disciplinar de História da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

25/06/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Celsaltina Frade Louro*.

311454594

### Reitoria

#### Despacho n.º 6790/2018

Considerando que o despacho de 27/03/2018, para abertura do concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar professor auxiliar para as áreas disciplinares de Motricidade Humana (Atividade Física e Saúde) e de Motricidade Humana (Ciências do Desporto), da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, publicado, através do Edital n.º 495/2018, in *DR*, 2.ª série, de 16 de maio, não contemplou as Unidades Curriculares para a definição do perfil do docente a contratar, apresentando por esse facto constrangimentos importantes no que concerne à previsibilidade na gestão de recursos humanos afetos ao Departamento de Desporto e Saúde, impossibilitado a definição de perfis de docentes em áreas deficitárias existentes no departamento; considerando igualmente as três áreas disciplinares do referido Departamento, a transversalidade da disciplina da Motricidade Humana, e a necessária abrangência de áreas de intervenção extremamente diversas, que não constam do despacho de abertura do concurso, ouvido o Conselho Científico da Universidade de Évora na sua reunião de 13/06/2018, determino, nos termos legais, a revogação do meu despacho de 27/03/2018, publicado, através do Edital n.º 495/2018, in *DR*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio.

18/06/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.  
311444371

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 6791/2018

Considerando que se verificou a mudança do titular do cargo de Diretor da Faculdade de Ciências (FC);

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016 e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com faculdade de subdelegação, no Diretor da Faculdade de Ciências da Ulisboa, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço;

1 — As competências para:

a) Decidir pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, dos professores catedráticos e associados, findo o período experimental, nos termos do n.º 6, do artigo 4.º do Despacho n.º 15262/2015 de 21 de dezembro e n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

b) Decidir, no quadro da legislação aplicável, sobre a eventual recusa da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares vinculados às respetivas Escolas da Universidade de Lisboa, prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento de concursos e contratação na carreira docente da Universidade de Lisboa constante do Despacho n.º 10572/2012;

c) Executar os atos previstos nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa;

d) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal;

e) Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especializado contratado;

f) Conceder licenças, nomeadamente a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

g) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

h) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

i) Realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após

audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

j) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

k) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;

l) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

m) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES;

n) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;

o) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

p) Atribuir telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas m) e n) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego ainda no Diretor da Faculdade de Letras, no Diretor do Instituto de Educação e no presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo

as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

6 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo diretor acima identificado desde a data da respetiva tomada de posse.

15 de junho de 2018. — O Reitor, *António Serra*.

311485869

## Faculdade de Ciências

### Despacho n.º 6792/2018

Considerando a competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Nos termos do disposto no n.º 3.1 do Despacho n.º 2169/2018, de 01 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, respeitante ao cometimento de competências relativas à nomeação de júris de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor; e

Nos termos da alínea u) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro;

1 — Designo o júri referente ao processo de equivalência ao grau de doutor, apresentado por Juliana Melo da Conceição, o qual tem a seguinte composição:

Vogal: Doutora Ana Luísa Fernando, Professora Auxiliar Membro Integrado do METRICS, Centro de Engenharia Mecânica e Sustentabilidade de Recursos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;

Vogal: Doutora Cristina Maria Nobre Sobral de Vilhena da Cruz Houghton, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Lélia Mariana Marcão Chambel, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1.2 do Despacho n.º 6185/2018, de 25 de junho, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, relativo à delegação de competências referentes à presidência dos júris de equivalência ao grau de doutor nos